



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
METALÚRGICA**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA**

TÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implantação e consolidação do projeto pedagógico do curso.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º- O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por 6 (seis) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, e que satisfizerem os seguintes requisitos:

I. Regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;

II. Experiência docente na UFF;

III. Preferencialmente, participante da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou de sua(s) reformulação(ões).

Art. 4º- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador, entre os Departamentos que prestam disciplinas ao Curso, será dada respeitando a seguinte distribuição:

I..Cinco docentes do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais;

II. Um representante docente dos demais Departamentos com representação no Colegiado de Curso.

Art. 5º- O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante é de 4 (quatro) anos, com possibilidade de recondução.

Parágrafo Único: Quando ocorrer a renovação dos representantes do Núcleo Docente Estruturante, somente pode ser renovado até 50% de sua composição.

Art. 6º- A definição dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado de Curso.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º- Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica:

- I. Atualizar continuamente a concepção e os fundamentos do PPC;
 - II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
 - III. Contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do Curso;
 - IV. Orientar trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;
 - V. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de Metalurgia e Materiais.
 - VI. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Engenharia Metalúrgica.
 - VII. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.
 - VIII. Acompanhar o cumprimento do PPC, bem como programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
 - IX. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- Parágrafo Único: As indicações e pareceres do NDE serão encaminhados ao colegiado para avaliação.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 8º- As reuniões do Núcleo Estruturante Docente do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

Parágrafo Único: As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º- Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Volta Redonda, 22 de maio de 2012.

Fernando Tadeu Pereira de Medeiros
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica
#####